



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 744/2026

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 4º da Lei Municipal nº 690/2023, de 22 de setembro de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I

ART. 1º - A redação do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 690/2023 de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:

Do Poder Executivo Municipal:

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Da Sociedade Civil:

- Um representante dos usuários e serviços de saneamento básico;**
- Um representante das entidades técnicas ou organizações da sociedade civil ou de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico.**

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de abril de 2026.

PAULO CEZAR
RIZZATO
MARTINS:796849399

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
Nº: C=BR; CN=PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949, O=ICP-Brasil, OU=(sem branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.04.28 14:07:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

49

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis